



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

DECRETO Nº 091 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

**ALTERA INCISO IV DO ARTIGO 1º
DO DECRETO 20/2020, NOMEANDO
NOVO MEMBRO DO COMITÊ E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Marcos Além de Oliveira, Prefeito do município de Douradoquara - MG no uso de suas atribuições legal resolve:

Artigo 1º O comitê municipal de enfrentamento e contingenciamento Coronavírus (COVID-19) será composto pelos seguintes membros:

I-Reuma Ferreira Mundim - Coordenadora Epidemiologia

II- Sandra Aparecida Francisco Galvão - Coordenadora Atenção Primária à Saúde

III-Jorge Alfredo Leo - Medico Estratégia Saúde da Família

IV- Vanessa Domingos de Oliveira - Enfermeira Estratégia Saúde da Família

V- Idelizia Messias Soares - Representante Igreja Católica

VI- Eduardo Souza Borges - Representante Polícia Militar

VII- Edmar Batista de Souza- Diretor Escola Estadual Anita Ramos

VIII- Tatiane Alves - Coordenadora de Vigilância em Saúde

Artigo 2º - O comitê municipal especifico no artigo anterior ficará encarregado de desenvolver as seguintes ações:

I - adotar medidas de profilaxia, assepsiasanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);

Extrato de Publica
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

II - recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões à instrução e conclusão do expediente;

III - Promover ações de prevenção e conscientização com os usuários;

IV - Divulgar informações sobre o perfil epidemiológico da doença;

V - Adotar medidas de prevenção em escolas, igrejas e lugares com aglomeração de pessoas;

VI - Garantir o uso de equipamentos de proteção individual para profissionais da saúde;

VII - Monitorar pessoas com suspeita da doença que estão em quarentena domiciliar;

VIII - Realizar recomendações às pessoas do município que viajaram para áreas de risco que permaneçam em quarentena domiciliar;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor da data.

Registre - se, Publique - se, Cumpra - se.

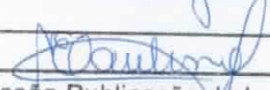
Douradoquara - MG, 11 de Setembro de 2020



Marcos Além de Oliveira

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 11 / 09 / 2020
referente alteração inciso
IV do artigo 1º (...)



Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.